**PROJETO DE LEI nº. \_\_\_\_\_\_ de 2020.**

Autoria da iniciativa: Vereador Alécio Cau – PDT.

Ementa: Projeto de Lei que cria o Bolsa LIVE para artistas independentes do Município de Valinhos.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres Pares, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Ordinária para que, após apreciação, seja votado e aprovado em Plenário para que o senhor Prefeito tome as providências de costume, sendo a presente justificativa considera em hipótese de veto.

O presente Projeto de Lei visa suprir a presente lacuna proveniente do isolamento social e de outros fatores relacionados à pandemia gerada pelo CODIV-19, contribuindo ainda para a qualidade da profissionalização, capacitação e treinamento, bem como do exercício da profissão das mais diversas áreas que envolvem a Cultura, que em sua cadeia, atualmente representam mais de 5,7% de todos os trabalhadores do País.

Além de Projetos de Lei tramitando em vários Estados da nação, diversos municípios aprovaram lei semelhante a esta. Sendo que os Estados do Rio de Janeiro e Mato Grosso já possuem leis que absorvem em seu sistema a atual necessidade surgida devido à pandemia que assola diversos países.

A exemplo de medidas tomadas semelhantes a esta, temos em nível Federal a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e as Organizações Sociais de cultura que fazem a gestão de espaços culturais, corpos artísticos, programas e eventos, promovendo a campanha #Culturaemcasa. Em nível Estadual, o Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, São Paulo, uma série de Estados da Região Norte e Nordeste, Cento-Oeste e Sudeste e mais especificamente em nosso Estado, cidades como Pirapora, Salto, Jundiaí, Campinas entre outras, já estão tomando providências para amparar artistas e trabalhadores das mais diversas áreas que envolvem a cultura, com propostas de editais, financiamentos e auxílios emergenciais.

O presente projeto tem o objetivo de apoiar a produção artística remunerada de artistas residentes e que trabalham em Valinhos, através de apresentações realizadas online através de LIVES em todas as plataformas indicadas pela municipalidade, com compartilhamento simultâneo nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal de Valinhos e de seus parceiros.

Em termos orçamentários, o projeto não necessitará de adequação se isso estiver previsto no orçamento da Secretaria. Em certo ponto, será menos oneroso uma vez que não caberá ao município providências de infraestrutura técnica, operacional e de segurança, ficando a cargo de cada artista produzir seu conteúdo individualmente, respeitando as regras a serem estabelecidas pela municipalidade pela pasta competente.

A atual medida incentiva à produção artística do município, valoriza os artistas e contribui com disseminação de produtos culturais para as pessoas que se encontram em isolamento social. De certa forma, apresentando mais uma possibilidade de levar projetos culturais, aulas, apresentações, workshops, debates, leituras poéticas, saraus, batalhas de Mc´s, rodas de conversa entre tantos outros meios de reproduzir trabalhos artísticos ao conforto domiciliar, haverá também a preservação da saúde mental dos cidadãos, de forma gratuita através da internet.

Este projeto propõe um equilíbrio entre o auxílio ao artista e o argumento de que a obra de arte passou a ser o principal remédio para a população que enfrenta a quarentena. Isso é indicado pelo aumento de LIVES, assinatura de serviços de streaming, como Netflix, Spotify, dentre outros que existem unicamente pelo trabalho de artistas.

Cabe aqui lembrar que a maioria dos artistas, produtores e profissionais da cultura, dependem de espaços públicos e particulares como teatros, escolas de música, escola de artes em geral, salões, bares, restaurantes, centros culturais, espaços para exposições, casa de shows, feiras, entre outros que por gerar aglomerações e não serem consideradas serviços essenciais estão proibidas de abrir ou exercer suas atividades. Sendo assim, o home Office ou trabalho remoto se torna quase impossível, devido à natureza da função exercida.

Cabe a este projeto prover auxílio para esta classe que, foi a primeira a ser afetada e será uma das últimas a ter sua normalidade estabelecida. Percebendo que em sua maioria, os trabalhadores da cultura estão, neste momento, sem nenhuma renda ou previsão de recebimento de divisas.

A cadeia produtiva da cultura é diversificada, sofisticada e com múltiplas funções e especificidades, portanto sua abrangência deve ser respeitada.

Valinhos, 15 de Maio de 2020.

**ALÉCIO CAU**

Vereador do PDT

**PROJETO DE LEI nº \_\_\_\_\_\_\_/2020**

Cria o Bolsa LIVE para artistas e trabalhadores do setor cultural independente do Município de Valinhos.

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Bolsa LIVE para artistas e trabalhadores do setor cultural independente do Município de Valinhos.

Parágrafo único. Entende-se como artistas e trabalhadores culturais independentes de Valinhos, profissionais residentes no município e que tenham sua renda total ou parcial oriundas de trabalhos que envolvem alguma atividade do setor cultural atualmente restritas pela legislação e medidas de combate ao CODIV-19.

Art. 2º Para se habilitar para recebimento da Bolsa LIVE, os profissionais citados no artigo 1º deverão estar inscritos na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º - Constituem objetivos do Projeto Bolsa LIVE:

I – Auxiliar, através de uma bolsa individual ou coletiva, artistas e profissionais do setor cultural como: músicos, artistas plásticos, artes cênicas, bailarinos, dançarinos, artistas de rua, artesãos, profissionais do áudio visual, trabalhadores de toda cadeia produtiva cultural bem como produtores, iluminadores, técnicos de som, cenógrafos e todos os profissionais previamente listados e reconhecidos nas funções previstas em editais Federais e Estaduais como o ProAc (Programa de Ação Cultural);

II – estimular a utilização de novas técnicas e canais para disseminação e distribuição de produtos culturais gerados por artistas e profissionais da cultura em geral;

III – disponibilizar conteúdos via canais digitais da municipalidade, bem como a criação de novos canais;

IV – divulgar a produção de conteúdos gerados por artistas;

V - incentivar à produção artística do município;

VI - valorizar os artistas locais;

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Os valores da Bolsa LIVE serão definidos para cada categoria de acordo com critérios estabelecidos em Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Esta lei será revisada 30 (trinta) dias após a declaração oficial do fim da quarentena e revogação de medidas de distanciamento social.

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos

Orestes Previtale Junior

Prefeito Municipal